

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da UNCISAL referente ao 2º quadrimestre de 2015, conforme processo 4101-15719/2015.

Art. 2º Publicar a referida Prestação de Contas no link Transparência do site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor
Presidente do CONSU em exercício

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 27/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Resolução CONSU nº 24/2015 de 10 de dezembro de 2015, bem como a deliberação do Pleno, ocorrida na sessão extraordinária de 10 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Desativar o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, a partir do ano letivo de 2017, conforme plano de desativação voluntária do curso, constante no processo 4101-15885/2015.

Art. 2º Aos alunos regularmente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas serão aplicados os dispositivos constantes no Capítulo II da Resolução CONSU nº 24/2015.

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos nas instâncias deliberativas da UNCISAL.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor
Presidente do CONSU em exercício

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 28/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Resolução CONSU nº 24/2015 de 10 de dezembro de 2015, bem como a deliberação do Pleno, ocorrida na sessão extraordinária de 10 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Desativar o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, a partir do ano letivo de 2017, conforme plano de desativação voluntária do curso, constante no processo 4101-15886/2015.

Art. 2º Aos alunos regularmente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas serão aplicados os dispositivos constantes no Capítulo II da Resolução CONSU nº 24/2015.

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos nas instâncias deliberativas da UNCISAL.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor
Presidente do CONSU em exercício

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 29/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Resolução CONSU nº 24/2015 de 10 de dezembro de 2015, bem como a deliberação do Pleno, ocorrida na sessão extraordinária de 10 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Desativar o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Biomédicos, a partir do ano letivo de 2017, conforme plano de desativação voluntária do curso, constante no processo 4101-15888/2015.

Art. 2º Aos alunos regularmente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas serão aplicados os dispositivos constantes no Capítulo II da Resolução CONSU nº 24/2015.

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos nas instâncias deliberativas da UNCISAL.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor
Presidente do CONSU em exercício

**AMGESP - Agência de Modernização
da Gestão de Processos**

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 1400-829/2014

Com fundamento no Instrumento convocatório e no art. 7º, §1º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento R-GLC-045/2015, emitido pelo Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº. AMGESP 11.138/2014, oriundo do Processo 1400-829/2014, cujo objeto é a aquisição de Caminhões Baú, destinado à Administração Pública Estadual, que se posiciona pela improcedência do recurso apresentado pela empresa FRANCA CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 03.079.649/0001-38, mantendo, assim, a classificação da empresa ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 08.206.867/0001-00, para o item 01, haja visto que a mesma comprovou a conformidade com as exigências de habilitação previstas no Edital.

Neste sentido, ADJUDICO o item 01, do Pregão Eletrônico nº. AMGESP 11.138/2014, à empresa ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 08.206.867/0001-00, pelo seguinte valor global: item 01 – R\$ 2.335.998,00 (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais).

Registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços – SULPCRP desta AMGESP para publicação do resultado da licitação em epígrafe.

Maceió/AL, 17 de dezembro de 2015.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.268/2015
Processo nº 4105-1060/2015

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à Administração Pública Estadual.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

- Itens 04, 05, 06, 08 e 13:

EMPRESA
COMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ: 03.296.379/0001-17
ITEM 04: Valor unitário: R\$0,03 (três centavos); Valor global: R\$6.350,31 (seis mil trezentos e cinquenta reais e trinta e um centavos);
ITEM 05: Valor unitário: R\$1,15 (um real e quinze centavos); Valor global: R\$3.499,45 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos);
ITEM 06: Valor unitário: R\$0,11 (onze centavos); Valor global: R\$8.413,35 (oito mil, quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos);
ITEM 08: Valor unitário: R\$0,04 (quatro centavos); Valor global: R\$6.995,60 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos);
ITEM 13: Valor unitário: R\$1,89 (um real e oitenta e nove centavos); Valor global: R\$7.363,44 (sete mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos);
Valor total: R\$32.622,15 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quinze centavos.)